

## REGULAMENTO

### 1. Da Instituição:

1.1. Por este Regulamento, fica instituído, pela Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul - FEDERASUL, os PRÊMIOS VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO.

1.2. Os PRÊMIOS VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO serão concedidos a instituições públicas, privadas e pessoas físicas que, de forma criativa, inovadora, com estratégia e com resultados concretos tenham contribuído para o desenvolvimento do agronegócio no Estado do Rio Grande do Sul e com suas Regiões.

### 2. Dos Objetivos:

2.1. A premiação VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO é focada no Agronegócio e visa identificar trabalhos no setor, oportunizando que cases de sucesso de todas as cadeias produtivas do Agronegócio do Rio Grande do Sul sejam amplamente reconhecidas, para que, desse modo, sirvam de exemplo, contribuindo com a missão da FEDERASUL de estimular o desenvolvimento de nosso Estado.

2.2. Pelos critérios e pela imparcialidade que norteiam o processo de escolha, os protagonistas dos cases vencedores serão referência para a sociedade gaúcha, por seu esforço empreendedor, criativo e exitoso na superação dos desafios no setor.

### 3. Dos inscritos

3.1. O ato de inscrição implica a sujeição ao presente Regulamento, o mesmo valendo para os jurados por ocasião da aceitação do convite para integrar a comissão de julgamento.

3.2. As inscrições para todas as categorias deverão ser efetuadas no formulário de inscrição disponível no site da FEDERASUL [www.federasul.com.br](http://www.federasul.com.br)

3.3. Para cada case, deverá ser preenchido um formulário;

3.4. Os inscritos serão mantidos em sigilo, sendo somente divulgados os nomes dos vencedores.

3.5. Obrigatoriamente, o case deve contemplar o preenchimento do formulário de inscrição.

3.6. É admitida a utilização de imagens, ilustrações, tabelas, gráficos e fotos bem como mídia digital, que deverão ser anexadas junto com o case.

3.7. Os cases apresentados deverão conter dados verídicos passíveis de verificação a qualquer momento, sob a pena de desclassificação, a critério exclusivo de Comissão Julgadora, ficando a empresa concorrente responsável pela veracidade das informações.

3.8. Os participantes autorizam a FEDERASUL a manter os seus cases em acervo, para consulta e divulgação.

#### 4. Das Categorias:

4.1. Poderão concorrer ao prêmio Instituições públicas, privadas e pessoas físicas ligadas direta ou indiretamente ao Agronegócio, do setor público ou privado, estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, podendo inscrever quantos cases forem de relevância. Não podendo ser agraciado em mais de uma categoria.

4.2. Os cases podem ser inscritos sobre as seguintes categorias:

#### **1. ANTES DA PORTEIRA: área de insumos necessários para suprir necessidades do campo**

- **Indústria de Insumos** (todo e qualquer tipo de material utilizado na produção de um determinado produto): sementes, Calcário, Fertilizantes, Inseminação Artificial, Ração, Defensivos, Fármacos Veterinários, Combustíveis e outros.
- **Indústria de Máquinas e Equipamentos** (processo de industrialização fornecendo máquinas e equipamentos que transformam as condições de produção da agricultura e da indústria): tratores, Colheitadeiras, Equipamentos em Geral, Máquinas, Motores, Ordenha Mecânica, Equipamento de Refrigeração e outros.

#### **2. DENTRO DA PORTEIRA: área de produção e geração de valor da propriedade rural: produção, plantio, manejo, colheita e serviços**

- **Produção Agropecuária** (conjunto de atividades associadas ao cultivo de plantas, criação de animais, tanto para consumo ou fornecimento de matéria prima): produção Animal, Produção Leiteira, Lavouras Permanentes, Lavouras Temporárias, Horticultura, Fruticultura, Silvicultura, Extração Vegetal e outros.
- **Agroindústria** (conjunto de atividades relacionadas à transformação de matéria prima, o processamento): Indústria Alimentar, Indústria de Bebidas, Couro e Calçados, Têxtil e Confecções, Papel Celulose, Madeira e Móveis, Álcool Crante, Borracha Natural, Óleos Essenciais e outros.

### **3. DEPOIS DA PORTEIRA: área de armazenamento, distribuição e serviços associados ao Agronegócio**

- **Distribuição** (consiste em distribuição de produtos ou serviços): Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Refeições Industriais, Fast-Food, Lojas de Conveniência, Restaurante, Super/Hipermercados, Mercearia, Bares, Padarias, Açougues, Feiras, Exportação, Traders, Shopping Centers, Centros Comerciais, Feiras de Negócios, Conglomerados comerciais e outros.
- **Serviços de Apoio ao Agronegócio:** Associações, Entidades de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Instituições Financeiras, Marketing, Vendas, Transporte, Armazenagem, Portos, Assistência Técnica Rural, Bolsas de Mercadoria, Seguros Agrícolas, Comunicação Digital, Mídia Eletrônica, Mídia Impressa, E-commerce, Educação, Telecomunicações, Turismo Rural e outros.

### **4. ESG: Práticas ambientais, sociais e de governança**

### **5. ELAS NO AGRO: liderança feminina que se destaca pelo relevante trabalho no setor do Agronegócio**

#### 5. Dos Critérios de Avaliação:

5.1. Os cases inscritos nas respectivas categorias serão avaliados de acordo critérios abaixo:

5.1.1. **Criatividade e/ou Inovação:** O grau de criatividade e inovação empregado para aproveitar uma oportunidade ou superar um obstáculo, barreira ou problema mercadológico.

5.1.2. **Estratégia de Negócio:** Serão avaliadas qualidade, ousadia e adequação da estratégia empregada de acordo com os objetivos propostos e os resultados obtidos.

5.1.3. **Resultados obtidos:** Será avaliada a qualidade dos resultados mercadológicos obtidos de forma prática a partir da estratégia proposta e dos objetivos descritos no case.

#### 6. Da Premiação:

6.1. O agraciado de cada categoria receberá um o Troféu Três porteiras do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO

#### 7. Do Julgamento:

7.1. Será instituída uma Comissão Julgadora para preparação prévia de análise e julgamento, constituída de representantes de entidades e/ou empresas do estado do Rio Grande do Sul convidados pela Federasul.

8. Do número de cases vencedores por categoria:

8.1. Haverá somente 01 (um) case vencedor por categoria.

9. Do Cronograma:

9.1 A realização do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO seguirão o seguinte cronograma:

I - As inscrições serão realizadas – **10.07 a 28.07;**

II - A Comissão Julgadora escolherá os vencedores – **07 de agosto;**

IV – A cerimônia de entrega – **28 de agosto, na Expointer.**

10. Da Divulgação:

10.1. A FEDERASUL e suas Filiadas promoverão ampla divulgação do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO e ELAS NO AGRO, em todas as suas fases, em diversos meios de comunicação

10.2. A Federasul reserva-se o direito de exibir os cases vencedores em quaisquer meios de comunicação, em congressos, seminários e demais eventos promovidos ou apoiados pela FEDERASUL, bem como em universidades e escolas do Brasil ou do exterior.

11. Da Coordenação:

11.1. A presente premiação será coordenada pela FEDERASUL, que cuidará de todo o planejamento, organização, controle e execução.

12. Das Disposições Finais:

12.1. O não cumprimento dos itens descritos neste Regulamento implicará na desclassificação automática do case vencedor.

12.2. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Comissão Julgadora.

Revisões: 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024